

ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

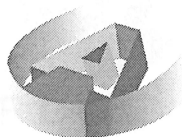
QUINTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2018 - ARCON-PA-DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDENTE AO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ARCON/PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA POLO COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ - ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua do Pariquis no 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu, Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA POLO COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, C.N.P.J/MF nº03.202.674/0001-67, situada a Travessa Humaitá, 91-Pedreira, CEP: 66083-340-Belém-Pa, neste ato representada por **CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO DE BRITO**, C.P.F/MF Nº.426.804.502-30, R.G nº.2141068-SSP-PA, têm ajustado o presente 4º ta ao contrato de manutenção do gerador de energia, nas especificações e quantidades descritas, considerando a necessidade desta ARCON-PA, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

QUINTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2018

1. As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo, visando:

1.1. A prorrogação excepcional do prazo de vigência do instrumento original, por mais 12 (doze) meses, iniciar em 07/05/2023 e encerrar em 06/05/2024, por conveniência administrativa, até a conclusão do processo licitatório;

1.2. A modificação, para melhor adequação às finalidades de interesse público, os termos da Cláusula Terceira deste instrumento, respeitados os direitos do contratado

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo 57, § 4 da lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor estimado mensal é de **R\$ 1.549,77 (Um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)** e de **R\$ 18.597,32 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)** estimados anuais, em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação apresentada pela contratada com apresentação da Nota Fiscal no protocolo geral da ARCON- PA.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2023/2024.

Projeto atividade: 80201.04.122.1297.8338;

Natureza de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fonte:01501000061.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

QUINTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2018

CLÁUSULA SEXTA – RESOLUTIVA:

O presente instrumento poderá ser rescindido antecipadamente, no caso de conclusão de novo processo de contratação. Nesse Caso, não haverá qualquer pagamento de indenização ao contratado, salvo aqueles valores decorrentes de faturas que ainda dependem de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA:

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém (Pa), 05 de maio de 2023.

PELA CONTRATANTE: _____

(ARCON)-PA: EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO

PELO CONTRATADO: _____

EMPRESA POLO COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____